

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00127

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.804, DE 18 DE OUTUBRO DE 1985

"Dispõe sobre a Suplementação de Dotações do Orçamento".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU ELELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Diretor da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro, autorizado a suplementar até o limite de Cr\$ 232.000.000 (duzentos e trinta e dois milhões de cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

31 11 - Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro - Departamento Técnico - Pessoal Civil.	157.000.000
31 11 - Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro - Departamento Administrativo e Financeiro - Pessoal Civil.	75.000.000

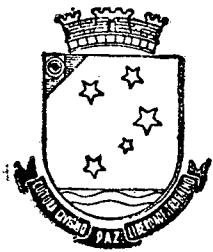
Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º será coberto com excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 18 de outubro de 1985


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00128

PROCURADORIA JURÍDICA

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,
em 18 de outubro de 1985.


SALMA LÚCIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria

